



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.432, DE 21 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de área de terra para a Fundação Universidade Federal do Acre – FUFAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Universidade Federal do Acre – FUFAC uma área a ser incorporada ao seu patrimônio, registrada sob a matrícula n. 683, fl. 01, Livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Brasília, com área de 60,6336ha, localizada no Município de Brasília.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º será destinado à implantação do Campus da Fronteira do Alto Acre, no Município de Brasília, com recursos exclusivos da donatária.

Art. 3º A donatária deverá arcar com o custo total da obra mencionada no art. 2º e finalizá-la no prazo máximo de dois anos, a contar da data de registro da escritura pública de doação.

Parágrafo único. Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado no *caput* deste artigo, ou se lhe for dado destino diferente do previsto nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização por obras de benfeitorias realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de julho de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre